



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 83/2025

Por este instrumento de contrato de um lado a **Prefeitura Municipal de Serra da Raiz/PB**, inscrita no CNPJ nº **08.789.737/0001-47**, representado por seu Prefeito, Srº **Luiz Gonzaga Bezerra Duarte**, RG Nº332.869 2ªvia, CPF:Nº146.334.774-04 e do outro o Srº. **Ronaldo Borges Fernandes**, brasileiro, CPF nº **053.313.684-92**, residente e domiciliado no Sitio Pau Darco – Zona Rural, Serra da Raiz/PB, resolvem firmar o presente contrato de **EMPREITADA**, por **tempo determinado**, pelo que se obrigam a cumprir e respeitar todos os direitos aceitos mutuamente e constante das cláusulas e condições seguintes.

OBJETIVO

Cláusula Primeira – O objetivo do presente contrato é a **EMPREITADA** no **roço do mato nas estradas vicinais**, saindo das localidades do Sitio, **CNAFISTURA**, na zona rural, neste município de Serra da Raiz/PB.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula segunda – Pelos serviços previstos na clausula primeira, a contratante se compromete a pagar ao contratado(a) a importância de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, a ser pago ao final do prazo descrito na clausula segunda deste contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula terceira – Qualquer ato do contratado, caracterizado por falta de zelo e probidade, que dificulte em prejuízo ao Poder Executivo o contratante será justa causa da rescisão do pacto.

Cláusula Quarta – O presente contrato está sujeito as condições seguintes:

- I- As relações de ordem Jurídica estabelecidas entre o contratante e o contratado tem configurações de natureza administrativa e obedecerá ao previsto na legislação em vigor atinente a espécie.
- II- O Foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução do presente é o da Comarca de Píripituba/PB, com renúncia das partes a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente termo de contrato em 03 vias de igual teor e forma, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo.

Serra da Raiz, em 12 de novembro 2025

.....
Prefeitura Municipal de Serra da Raiz
Contratante

Ronaldo Borges Fernandes
.....
Ronaldo Borges Fernandes
Contratado

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
.....
[Handwritten signature]
.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 84/2025

Por este instrumento de Contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Serra da Raiz/PB**, inscrita no CNPJ nº **08.789.737/0001-47**, representado pelo Prefeito Constitucional, Sr.º. **LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº332.869 SSP/PB, CPF nº 146.334.774-04, e do outro o Sr. **Jefferson Luís Silva dos Santos**, brasileiro, CNPJ: nº **26.818.334/0001-60**, residente e domiciliado na Rua: TRAVESSA SANTA ANA nº132 centro Belém/PB resolvem firmar o presente contrato de **Prestação de serviços por tempo determinado**, pelo que se obrigam a cumprir e respeitar todos os direitos aceitos mutuamente e constante das cláusulas e condições seguintes.

OBJETIVO

Cláusula Primeira – O objetivo do presente contrato é a **Prestação de serviços nas festividades da Rota Cultural Reizes do Brejo com 14 segurança**, neste município de Serra da Raiz/PB.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda – pelos serviços previstos na clausula primeira, a contratante se compromete a pagar ao contratado(a) a importância de **R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais)** a ser pago ao final do prazo descrito na clausula segunda deste contrato.

DA RESCISAO

Cláusula Terceira – – Qualquer ato do contratado, caracterizado por falta de zelo e probidade, que dificulte em prejuizo ao Poder Executivo o contratante será justa causa da rescisão do pacto.

Cláusula Quarta – O presente contrato está sujeito as condições seguintes:

- I- As relações de ordem jurídica estabelecidas entre o contratante e o contratado tem configurações de natureza administrativa e obedecerá ao previsto na legislação em vigor atinente a espécie.
- II- O Foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução do presente é o da Comarca de Guarabira/PB, com renúncia das partes a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente termo de contrato em 03 vias de igual teor e forma, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo.

Serra da Raiz, em 12 de novembro 2025

.....
Prefeitura Municipal de Serra da Raiz
Contratante

Jefferson Luis Silva dos Santos
.....
Jefferson Luis Silva dos Santos
Contratado

TESTEMUNHAS:

Edilson volnei de Lira
.....
Suelerina Jose dos Santos
.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 85/2025

Por este instrumento de contrato de um lado a **Prefeitura Municipal de Serra da Raiz/PB**, inscrita no CNPJ nº **08.789.737/0001-47**, representado por seu Prefeito, Srº **Luiz Gonzaga Bezerra Duarte**, RG Nº332.869 2ªvia, CPF: Nº146.334.774-04 e do outro o Srº. **Ailton de Lima Santos**, brasileiro, CPF nº **072.145.784-33**, residente e domiciliado na Rua: Ver Antônio Evangelista Duarte nº45, Serra da Raiz/PB, resolvem firmar o presente contrato de **EMPREITADA**, por **tempo determinado**, pelo que se obrigam a cumprir e respeitar todos os direitos aceitos mutuamente e constante das cláusulas e condições seguintes.

OBJETIVO

Cláusula Primeira – O objetivo do presente contrato é a **EMPREITADA** na **Pintura do letreiro no Cemitério Nossa Senhora das Graças, Pintura Cenografia para a Decoração Natalina da Praça Iniguaçu**, neste município de Serra da Raiz/PB.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula segunda – Pelos serviços previstos na clausula primeira, a contratante se compromete a pagar ao contratado(a) a importância de **R\$ 900,00 (novecentos centos reais)**, a ser pago ao final do prazo descrito na clausula segunda deste contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula terceira – Qualquer ato do contratado, caracterizado por falta de zelo e probidade, que dificulte em prejuízo ao Poder Executivo o contratante será justa causa da rescisão do pacto.

Cláusula Quarta – O presente contrato está sujeito as condições seguintes:

- I- As relações de ordem Jurídica estabelecidas entre o contratante e o contratado tem configurações de natureza administrativa e obedecerá ao previsto na legislação em vigor atinente a espécie.
- II- O Foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução do presente é o da Comarca de Guarabira/PB, com renúncia das partes a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente termo de contrato em 03 vias de igual teor e forma, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo.

Serra da Raiz, em 04 de dezembro 2025

.....
Prefeitura Municipal de Serra da Raiz
Contratante

Ailton de Lima Santos
.....
Ailton de Lima Santos
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jose Severo de Siqueira
.....
Francisco Manoel Costa
.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
GABINETE DO PREFEITO**

CONTRATO Nº 86/2025.

Por este instrumento de contrato de um lado a **Prefeitura Municipal de Serra da Raiz/PB**, inscrita no CNPJ nº **08.789.737/0001-47**, representado por seu Prefeito, Srº **Luiz Gonzaga Bezerra Duarte**, , CPF: nº **083.197.114-28** e do outro o Sr. **Saulo Cristhernes Guilherme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na **Rua: Presidente Kennedy, nº167 – Serra da Raiz PB** resolvem firmar o presente contrato de **Prestação de Serviços**, pelo que se obrigam a cumprir e respeitar todos os direitos aceitos mutuamente e constante das cláusulas e condições seguintes.

OBJETIVO

Cláusula Primeira – O objetivo do presente contrato de serviços, como vigilante no enfeite natalino no centro da cidade, para as festividades de **“NATAL, RÉVEILLON, E EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO”**, realizado entre os dias **04 de dezembro de 2025 a 31 janeiro de 2026**, ficando o mesmo situado a Praça Iguaçú, sn Centro de Serra da Raiz/PB.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

Cláusula Terceira – Pelos serviços previstos na clausula primeira, a contratante se compromete a pagar ao contratado(a) a importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

DA RESCISÃO

Cláusula Quarta – Qualquer ato do contratado, caracterizado por falta de zelo e probidade, que dificulte em prejuízo ao Poder Executivo o contratante será justa causa da rescisão do pacto.

Cláusula Quinta – O presente contrato está sujeito as condições seguintes:

- I- As relações de ordem Jurídica estabelecidas entre o contratante e o contratado tem configurações de natureza administrativa e obedecerá o previsto na legislação em vigor atinente a espécie.
- II- O Foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução do presente é o da Comarca de **Guarabira/PB**, com renuncia das partes a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente termo de contrato em 02 vias de igual teor e forma, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo.

Serra da Raiz, em 04 de dezembro de 2025.

.....
Prefeitura Municipal de Serra da Raiz
Contratante

Saulo Cristhernes Guilherme da Silva
Saulo Cristhernes Guilherme da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:

João Pereira da Silva
.....
Jail Airão dos Santos
.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 87/2025.

Por este instrumento de contrato de um lado a **Prefeitura Municipal de Serra da Raiz/PB**, inscrita no CNPJ nº **08.789.737/0001-47**, representado por seu Prefeito, Srº **Luiz Gonzaga Bezerra Duarte**, RG: nº**332.869a**, CPF: nº**146.334.774-04** e do outro o Sr. **Jose de Brito Chaves**, brasileira, CNPJ nº**49.969.309/0001-83**, residente e domiciliado na Rua: **Jose Americo de Almeida**, nº**61/1º**andar **nordeste II – Guarabira/PB** resolvem firmar o presente contrato de **Prestação de Serviços**, pelo que se obrigam a cumprir e respeitar todos os direitos aceitos mutuamente e constante das cláusulas e condições seguintes.

OBJETIVO

Cláusula Primeira – O objetivo do presente contrato é a locação de um **PARQUE DE DIVERSÕES** como **BARCA, CITROPEIA LAGARTÃO, KIT PLAY, CARRINHO, FUSCA, CAMA ELÁSTICA, TIRO AO ALVO, BINGO E ESCORREGO**, para as festividades de **“RÉVEILLON”**, realizado entre os dias **22 de dezembro de 2025 a 05 janeiro de 2026**, ficando o mesmo situado a Praça Iniguaçu, sn Centro de Serra da Raiz/PB.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

Cláusula Terceira – Pelos serviços previstos na clausula primeira, a contratante se compromete a pagar ao contratado(a) a importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

DA RESCISÃO

Cláusula Quarta – Qualquer ato do contratado, caracterizado por falta de zelo e probidade, que dificulte em prejuízo ao Poder Executivo o contratante será justa causa da rescisão do pacto.

Cláusula Quinta – O presente contrato está sujeito as condições seguintes:

- III- As relações de ordem Jurídica estabelecidas entre o contratante e o contratado tem configurações de natureza administrativa e obedecerá o previsto na legislação em vigor atinente a espécie.
- IV- O Foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução do presente é o da Comarca de **Guarabira/PB**, com renuncia das partes a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente termo de contrato em 02 vias de igual teor e forma, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo.

Serra da Raiz, em 22 de dezembro de 2025.

.....
Prefeitura Municipal de Serra da Raiz
Contratante

.....
Jose de Brito Chaves
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
Jose Pereno da Silva
.....
.....
.....